



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 23 a 29 de maio de 2010 * nº 1219 * Pág. 001/14

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.881 de 17 de maio de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 052311/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos

R\$

04.122.5158 - 2212 - Programa de Combate a Dependência Química dos Servidores Municipais
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo **10.000,00**

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.105 - Diretoria de Administração Geral

R\$

04.122.5398 - 2791 - Ampliação e Modernização da Gráfica
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo **10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de maio de 2010

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.883, de 18 de maio de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 050538/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.510.000,00 (um milhão e quinhentos e dez mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica

R\$

19.126.5277 - 4022 - Projeto Cidade Digital
 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente **1.510.000,00**

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica

R\$

19.126.5277 - 2484 - Manutenção da Rede de Telecentros de Informações e Educação
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo **100.000,00**

19.126.5277 - 2625 - Telecentro de Informação e Negócios - TIN
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo **50.000,00**

19.126.5277 - 4024 - Estação Digital Volante
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo **80.000,00**

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **100.000,00**
 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações **10.000,00**

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente **10.000,00**

19.573.5277 - 2475 - Projeto Casa Brasil João Pessoa
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo **150.000,00**

19.573.5290 - 2589 - Semana Municipal de Ciência e Tecnologia
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo **40.000,00**

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **30.000,00**

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **30.000,00**

27.104 - Diretoria de Fomento e Competitividade

19.126.5510 - 4164 - Apoio a Iniciação Científica
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo **50.000,00**

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **50.000,00**

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **50.000,00**

19.363.5288 - 1136 - Centro Vocacional Tecnológico-Gastronomia
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo **30.000,00**

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **30.000,00**

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **30.000,00**

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações **30.000,00**

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente **30.000,00**

19.363.5288 - 1299 - CVT - Construção Civil
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo **30.000,00**

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
19.363.5288 - 2597 - Manutenção do CVT - Confeccões	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
19.363.5288 - 2818 - CVT Artesanato	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	32.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	32.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
19.541.5291 - 1297 - Usina de Processamento da Poda Vegetal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	34.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
TOTAL	1.510.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de maio de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.884 de 18 de maio de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que constam do Processos SEPLAN nºs 052542 e 052498/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 617.000,00** (seiscentos e dezeseite mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00

08.104 - Diretoria de Geo-Processamento

04.122.5337 - 2763 - Cadastro Técnico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

15.451.5365 - 1265 - Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295.000,00

15.451.5365 - 1283 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana do Município	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.000,00

15.451.5365 - 1289 - Implantação e Execução de Obras do Projeto Multisetorial Integrado Urbvale	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<u>37.000,00</u>
TOTAL	617.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	117.000,00

08.104 - Diretoria de Geo-Processamento

04.126.5337 - 2904 - Levantamentos Georreferenciados	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

04.122.5337 - 1365 - Obras de Infraestrutura na Diretoria do Geo-processamento - PNAFM	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	55.000,00

15.451.5365 - 1268 - Elaboração de Estudos e Projetos de Mobilidade, Transporte e Acessibilidade Urbana	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

15.451.5365 - 1269 - Elaboração de Estudos e Projetos de Urbanização	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

15.451.5365 - 1275 - Elaboração de Estudos e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Carlos Marques Dunga Júnior**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 -
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

15.451.5365 - 1321 - Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Ambiental e Urbanização Integrada de Assentamentos Precários	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
15.451.5365 - 1358 - Elaboração de Programas de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social do Município de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL	617.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de maio de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.886, de 24 de maio de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 054539/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito - STTRANS
R\$

02.846.5049 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 20 - Sentenças Judiciais	37.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito - STTRANS
R\$

15.122.5001 - 2.041 - Manutenção de Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	37.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de maio de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.887, de 24 de maio de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 054592/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.500,00 (cento e cinqüenta mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR
R\$

04.122.5001 - 2.011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.500,00
04.122.5001 - 2.391 - Assessoramento Superior	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	30.000,00
04.126.5001 - 2.108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL	150.500,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR
R\$

04.122.5001 - 2.012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
04.122.5001 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.500,00
04.846.5001 - 2.101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
15.452.5126 - 2.179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
TOTAL	150.500,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de maio de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.888, de 26 de maio de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 055389/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
04.102 - Departamento de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2995 - Manutenção, Conservação e Recuperação do Paço Municipal	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.102 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
03.695.5509 - 4069 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00

	R\$
05.104 - Coordenadoria de Contencioso	
02.062.5060 - 2117 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	80.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
TOTAL	139.000,00

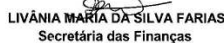
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de maio de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.889, de 26 de maio de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 055873/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção
21.303 - Empreender - JP

	R\$
11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção
21.303 - Empreender - JP

	R\$
11.122.5379 - 4072 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00

11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo

4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL	65.000,00

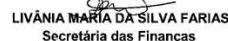
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de maio de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

DECRETO Nº 6.890/2010

JOÃO PESSOA, 26 DE MAIO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.22, parágrafo 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art.60, incisos III e V, art.76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, alínea "i" e art.6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, imóveis compreendendo áreas de terreno, correspondendo a duas quadras, na malha de expansão do loteamento denominado Vale das Palmeiras, bairro Cristo Redentor, nesta Capital, caracterizadas no cadastro imobiliário do município mediante suas áreas e respectivas **localizações cartográficas atuais** seguintes: 1) 7.597,00m², **28.361.0184.0000.000**; 2) 5.447,00m², **28.363.0170.0000.000**; Situadas ao longo de um trecho do vale do rio (alto) Jaguaribe, conforme indicado no *mapa anexo*.

Art. 2º As desapropriações a que se refere o presente decreto, destinar-se-ão à realocação de habitações determinada por fatores ambientais ou de risco, e execução de obras complementares concebidas mediante os projetos técnicos de engenharia, no âmbito do **PAC - Programa de Aceleração do Crescimento**, em face da necessidade de expansão da área de intervenção, além da já concebida mediante o que dispõe o Decreto Municipal nº.6.480 de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

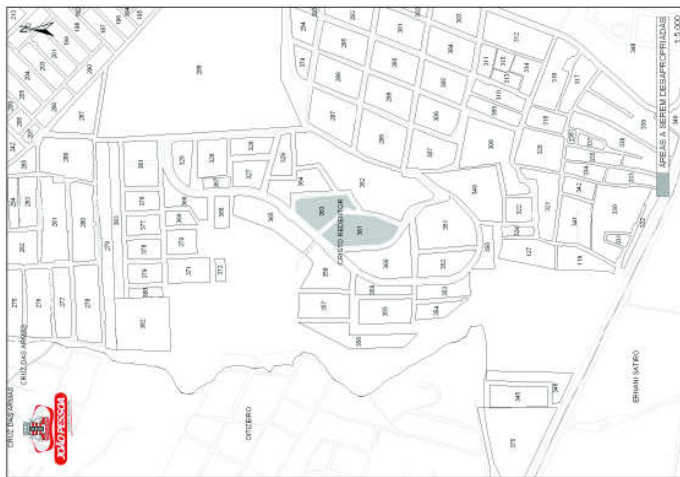
Art. 5º Os recursos destinados à aquisição destes imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 - aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61 - aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e dez. 424ª da Fundação da Paraíba.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 6.890 /2010



PORTARIA Nº 601

Em, 07 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Nomear CAETANO MOREIRA FALCÃO NETO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 670

Em, 24 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 887 SEDES, de 13 de maio de 2010.

RESOLVE:

I – Exonerar ELIENE MARIA ISMAEL DA COSTA, matrícula nº 46.023-1, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 13 de maio de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 671

Em, 24 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 887 SEDES, de 13 de maio de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA VALESKA ASFORA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 13 de maio de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 672

Em, 24 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 889 SEDES, de 13 de maio de 2010.

RESOLVE:

I – Exonerar VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SOARES, matrícula nº 47.524-6 do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 13 de maio de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 673

Em, 24 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 889 SEDES, de 13 de maio de 2010.

RESOLVE:

I –Nomear MÉRCIA DE LOURDES FERREIRA DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 13 de maio de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 674

Em, 24 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Tomar sem efeito a portaria nº 535, de 19 de abril de 2010, publicada no Semanário Oficial 1.214, de 18 a 24 de abril de 2010, que nomeou ALUSCA ALVES PEREIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FOTOGRAFIA do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 19 de abril de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 675

Em, 24 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear ERIKA PEREIRA MARQUES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FOTOGRAFIA do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 676

Em, 24 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/054005, Ofício 2689/SEDESP, de 27 de abril de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear CRISTIANO SOARES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 677

Em, 24 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GLAUCY PINHEIRO SANTOS NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 678

Em, 24 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/053946, Ofício 55 SEPM, de 21 de maio de 2010.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, GREGORIA BÊNARIO LINS E SILVA, matrícula nº 59.017-7, do cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER “Ednalva Bezerra”, símbolo DAS-1 da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 19 de maio de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 679

Em, 25 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/050543, Ofício 167 SOM, de 10 de maio de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear NALDIMARA FERREIRA VASCONCELOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de AUXILIAR DE GABINETE do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 680

Em, 25 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 149/SEGAP, de 25 de maio de 2010.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 61.463-7 do cargo em comissão de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 681

Em, 25 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/051869, Ofício 213 SEDURB, de 10 de maio de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear GEOVANNI GUEDES DA CUNHA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-2, de ENCARREGADO DE FEIRA LIVRE DE MANGABEIRA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 682

Em, 25 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/051869, Ofício 213 SEDURB, de 10 de maio de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear JOSEMAR JEFTER DIAS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-2, de ENCARREGADO DE FEIRA LIVRE DO ROGER da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 182/10
Em, 17 de maio de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/041026, datado de 16/04/2010,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **THAÍS AUGUSTA CUNHA DE OLIVEIRA MÁXIMO**, matrícula nº 55.743-9, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 16 de abril de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 183/10
Em, 17 de maio de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/041671, datado de 19/04/2010,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **LÍCIO ROMERO COSTA**, matrícula nº 55.530-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 19 de abril de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 184/10
Em, 18 de maio de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/040743 e Ofício nº 07/10/CRS-COSTA E SILVA, datado de 12 de abril de 2010,

R E S O L V E: colocar à disposição da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, o servidor **PAULO RAIMUNDO FERREIRA**, matrícula 04.795-3, Escriturário, lotado na Secretaria de Planejamento, para prestar serviços junto ao Centro de Referência da Cidadania do Costa e Silva, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 12 de abril de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 185/10
Em, 18 de maio de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/037775 e Ofício nº 025/GAPRE/Diretoria Administrativa Financeira, datado de 23 de março de 2010,

R E S O L V E: colocar à disposição do **GABINETE DO PREFEITO**, a servidora **EDNA BEZERRA DE LIMA**, matrícula 14.504-1, Auxiliar de Administração, lotada na Superintendência da Guarda Municipal, até ulterior deliberação.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 23 de março de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 186/10
Em, 18 de maio de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/041438 e Ofício Nº 329/2010-GAPRE, de 14/04/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecerem à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com ônus, apenas com o vencimento básico para esta Prefeitura, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano.

NOME	MATRÍCULA
Malba Delian de Medeiros Ugulino Nóbrega	15.686-8
Maria de Fátima Fonseca de Lucena Machado	12.484-2
Oneyde Bernadete A dos Santos	04.001-1

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 14 de abril de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 187/10
Em, 20 de maio de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e em consonância com a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20/01/2003, conforme Memorando nº 15-DEMAP/SEAD, datado de 20 de maio de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **EURICO TEXEIRA NETO**, matrícula 41.861-7 (Presidente), **PAULO RUBENILDO BRAZ**, matrícula 14.581-5 (Membro) e **GEMERSON VALOIS DA MOTA CÂNDIDO**, matrícula 59.078-9 (Membro), lotados na Secretaria de Infraestrutura, para comporem à Comissão de Avaliação dos Bens inservíveis à Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 188/10
Em, 21 de maio de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/044472, datado de 28/04/2010,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **MARCOS ANTONIO FARIAS DE PAIVA**, matrícula nº 32.987-8, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 28 de abril de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 189/10
Em, 21 de maio de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/044930, datado de 29/04/2010,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **PAULO EDUARDO ARANHA DE SÁ BARRETO BATISTA**, matrícula nº 59.826-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de abril de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 190/10
Em, 21 de maio de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/047413, datado de 05/05/2010,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **ALEXANDRE MILNE JONES NADER**, matrícula nº 55.768-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 5 de maio de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 191/10
Em, 21 de maio de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/047259, datado de 04/05/2010,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 54.667-4, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 4 de maio de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 192/10
Em, 21 de maio de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/049175, datado de 10/05/2010,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **RENATA MARIA MACHADO DA CUNHA**, matrícula nº 59.980-8, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 10 de maio de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 098/2010

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde:**

Nº Or.	Nº REQ. 2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1125	ZAIRA FERNANDES R. FLORENCIO	27.278-7	SMS	14.04.10 À 28.04.10	15
02	1181	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MENDONÇA	58.108-9	SMS	14.04.10 À 18.04.10	05
03	1192	MARIA GORETTE F. DE ARAUJO	30.930-3	SMS	13.04.10 À 11.07.10	90
04	1207	TEOMARY DE ANDRADE ALVES	28.617-6	SEDEC	12.04.10 À 23.04.10	12
05	1209	FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	28.460-2	SEDEC	10.04.10 À 08.07.10	90
06	1213	MARIA AMELIA DA SILVA SOUZA	17.462-9	SEDEC	10.04.10 À 09.05.10	30
07	1218	ROSANGELA MARIBONDO DA SILVEIRA	23.203-3	SEDEC	12.04.10 À 26.04.10	15
08	1219	DJALMA ROCHA OLIVEIRA	06.311-8	SEDURB	11.04.10 À 09.06.10	60
09	1211	INES DE JESUS AMORIM DA SILVA	25.879-2	SEDEC	12.04.10 À 10.07.10	90
10	1226	JOSILENE RODRIGUES CHAVES	59.806-2	SEDEC	12.04.10 À 16.04.10	05
11	1229	MAGDA KELLY SOARES	54.257-1	SEDEC	10.04.10 À 08.06.10	60
12	1230	LUÍZA ALVES MONTEIRO	29.609-1	SEDEC	10.04.10 À 09.05.10	30
13	1235	DJAILZA PESSOA DA SILVA LIMA	28.121-3	SEDEC	12.04.10 À 16.04.10	05
14	1236	JOSE EUGENIO DE LUCENA	16.433-0	SEDES	14.04.10 À 18.04.10	05
15	1237	WALESKA KRIS SOARES	53.460-9	SEDES	12.04.10 À 09.08.10	120
16	1241	MARIA ROSIMERE QUEIROGA BARRETO	50.263-4	SMS	14.04.10 À 23.04.10	10
17	1242	MARIA DA GLORIA FERNANDES DO AMARANTE	10.725-5	SEDEC	12.04.10 À 10.06.10	60
18	1244	ELISABETE DO ESPIRITO SANTO REIS VIDAL	08.456-5	SEDEC	22.04.10 À 20.07.10	90
19	1247	ADRIANA DE OLIVEIRA CUNHA	36.006-6	SMS	12.04.10 À 17.04.10	06
20	1250	ROSARIO DE FATIMA DE A. HOLANDA	17991-4	SEDEC	13.04.10 À 11.06.10	60
21	1256	MARIA GALVANI VIEIRA	26.358-3	SEDEC	13.04.10 À 12.05.10	30
22	1257	VICENCIA AYRES CABRAL	50.634-6	SEDEC	12.04.10 À 26.04.10	15
23	1261	CRIZELDA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	16.768-1	SEDEC	12.04.10 À	30
24	1264	CELIA LACERDA MARTINS	25.607-2	SEDEC	14.04.10 À 12.06.10	60
25	1266	ALDO PEREIRA LIMA	14.264-6	SEDEC	14.04.10 À 23.04.10	10
26	1267	JOSE APOLINÁRIO DA SILVA	18.025-1	SUGAM	13.04.10 À 22.04.10	10
27	1268	ROSARIO DE FATIMA DE A. HOLANDA	54.858-8	SEDEC	13.04.10 À 11.06.10	60
28	1269	FRANCISCA MARIA DE LIMA FIGUEIREDO	15.481-4	SEDEC	14.04.10 À 12.07.10	90
29	1273	MARIA DA SALETE DE SOUZA PACOTE	23.103-7	SMS	09.04.10 À 07.07.10	90
30	1275	SANIA MARIA GOMES	23.127-4	SMS	13.04.10 À 27.04.10	15
31	1276	LEA TRINDADE CRISPIM	15.468-7	SMS	10.04.10 À 19.04.10	10
32	1289	MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	14.028-7	SEDEC	09.04.10 À 08.05.10	30
33	1293	NEONISIA PIRES SOUTO	54.777-8	SEDEC	14.04.10 À 28.04.10	15
34	1298	NANCI ALVES RODRIGUES	17.071-2	SEDEC	15.04.10 À 29.04.10	15
35	1299	CESARIO CAVALCANTI MOURA	32.968-1	SMS	15.04.10 À 29.04.10	15
36	1302	MARIA DE BETANIA DE C. CAVALCANTI	11.648-3	SEDEC	11.04.10 À 09.07.10	90
37	1303	MARIA DO SOCORRO FERNANDES MARCELINO	46.054-1	SMS	13.04.10 À 27.04.10	15
38	1307	MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE	11.005-1	SMS	13.04.10 À 11.06.10	60
39	1309	MARYANN MARINHO BRUNET BARBOSA	29.233-8	SEDEC	15.04.10 À 14.05.10	30
40	1315	BENTO ANDRÉ VIEIRA DA COSTA	48.959-0	SMS	15.04.10 À 29.04.10	15
41	1325	PATRICIA MAGALHAES DE BARROS	31.093-0	SEDEC	15.04.10 À 29.04.10	15
42	1334	CLEA LUCIA NASCIMENTO DE ARAUJO	12.200-9	SEDEC	12.04.10 À 01.05.10	20

Em, 19 de maio de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 099/2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processo 2009/2010	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
116862	MARIA DAS GRAÇAS AMARO DA SILVA	11.988-1	SECOM	19/05/1990 à 18/05/2000 – 1º decênio	180
018528	SUSANA MARTINS DE ARAUJO	24.707-3	SMS	12/05/1988 à 11/05/1998 – 1º decênio	110
030847	PATRICIA MEIRA BENTO	24.478-3	SMS	28/04/1998 à 27/04/2008 – 2º decênio	170
027621	LAELSON AVELAR DANTAS	14.225-5	SMS	01/05/1983 à 30/04/1993 – 1º decênio	140
025840	FRANCILENE DUARTE T. DA COSTA	23.902-0	SMS	14/01/1998 à 13/01/2008 – 2º decênio	180

Em, 19 de maio de 2010



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 100/2010

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1092	ZELIA MARIA DO O. LUCENA	04.146-7	SEDEC	01.04.10 À 30.05.10	60
02	1074	ALINE OLIVEIRA ALVES	59.557-8	SEDEC	05.04.10 À 19.04.10	15
03	1189	MARIA DAS GRAÇAS TORRES	04.204-8	SEDEC	05.04.10 À 03.06.10	60
04	1194	JOSELIA TAVARES DE OLIVEIRA	16.914-5	SEDES	05.04.10 À 03.06.10	60
05	1178	JOSE PEDROSA BEZERRA NOBRE JUNIOR	58.817-2	SMS	06.04.10 À 20.04.10	15
06	1182	GILVANETE RUFO CORREIA LIMA	16.685-2	SEDEC	09.04.10 À 07.07.10	90
07	1180	MARIA DE LOURDES BATISTA DOS SANTOS	18.910-3	SEDEC	09.04.10 À 07.07.10	90
08	1199	GERLANE GOMES DA SILVA	48.858-5	SMS	09.04.10 À 06.08.10	120
09	1200	FRANCISCA BARROS SOBRINHA	30.944-3	SEDEC	04.04.10 À 02.07.10	90
10	1232	SONIA PEDRO DA SILVA	58.941-1	SEDEC	06.04.10. À 20.04.10	15
11	1215	ILZAMAR LUCIA DA SILVA	56.061-8	SMS	09.04.10 À 06.08.10	120
12	1225	MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO	50.204	SMS	09.04.10 À 23.04.10	15
13	1234	DALVA MAIZA MEDEIROS COSTA	54.855-3	SEDEC	26.04.10 À 04.07.10	90
14	1231	IVANILDA DOS SANTOS CASTRO	28.254-5	SEDEC	07.04.10 À 06.05.10	30
15	1255	MARIA DA SALETE GUEDES DE LIMA	23.960-7	SMS	08.04.10 À 06.07.10	90
16	1238	ADAILTON FIRMINO BARBOSA	17.710-5	SUGAM	08.04.10 À 06.07.10	90
17	1204	MARIA JOSE DA COSTA DINIZ	15.685-0	SEDEC	09.04.10 À 23.04.10	15
18	1222	LUDMAR ZAPAIOLLI MARTINS	54.663-1	SEDEC	09.04.10 À 28.04.10	20
19	1239	MARIA TANIA VIEIRA	23.074-0	SMS	09.04.10 À 08.05.10	30
20	1216	TARCIANA DOS SANTOS CAVALCANTI	53.294-1	SMS	20.04.10 À 04.05.10	15
21	1296	ANA RAKEL MARANHÃO	58.525-0	SEDEC	14.04.10 À 29.04.10	16
22	1394	MARIA DA PENHA GOMES FERREIRA	34.072-3	SMS	22.04.10 À 20.07.10	90
23	1384	LINDINALVA BENICIO DA SILVA	33.225-9	SMS	22.04.10 À 21.05.10	30
24	1385	ANTONIA DIAS BEZERRA	10.774-3	SEDEC	22.04.10 À 20.06.10	60
25	1375	RAFAEL HIGINO PEREIRA	14.041-4	SUGAM	23.04.10 À 21.07.10	90
26	1398	JURANICE BARBOSA DA S. ARAUJO	25.775-3	SEDEC	23.04.10 À 21.07.10	90
27	1362	JOAQUIM LINS VIEIRA	28.323-1	SEDEC	23.04.10 À 22.05.10	30
28	1379	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	54.160-5	SMS	23.04.10 À 02.05.10	10
29	1306	CISIA SOMONE SOUZA LIMA	54.869-3	SMS	03.05.10 À 30.08.10	120
30	1376	EMILIA TEREZA DE ARAUJO FERREIRA	59.336-2	SMS	27.04.10 À 24.08.10	120
31	1371	FATIMA ARAUJO CABRAL DE MELO	23.388-9	SMS	22.04.10 À 20.07.10	90
32	1370	JANAINA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	36.255-7	SMS	22.04.10 À 06.05.10	15
33	1369	MARIA JOSE DA COSTA DINIZ	15.685-0	SEDEC	24.04.10 À 22.06.10	60
34	1311	GERALDA DA SILVA LIMA	36.681-1	SMS	21.04.10 À 05.05.10	15
35	1391	MARIA MARGARET CAVALCANTI ROCHA	25.046-5	SEDEC	21.04.10 À 20.05.10	30
36	1361	AGLAÉ DIAS ARRUDA	55.211-9	SMS	20.04.10 À 04.05.10	15
37	1373	ITALA MARIA TOMAZ DE ALCANTARA	15.089-4	SMS	20.04.10 À 29.04.10	10
38	1364	MARIA DE FATIMA SOUZA GASPAR	17.522-6	SEDEC	26.04.10 À 24.06.10	60
39	1365	KEYLA JULIANY GAMA PEREIRA	40.197-8	SMS	03.05.10 À 17.05.10	15
40	1345	JAQUELINE DA SILVA PESSOA	32.941-0	SMS	15.04.10 À 29.04.10	15
41	1395	SANDRO DE ARAUJO GONÇALVES	00590-8	SEFIN	05.05.10 À 02.08.10	90
42	1382	JOSENILZA FERREIRA PEREIRA	10.674-7	SMS	30.04.10 À 28.06.10	60
43	1372	MICHELLE DE MESQUITA CHAGAS	45.058-8	SMS	30.04.10 À 27.08.10	120
44	1390	MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS	54.447-7	SEDEC	29.04.10 À 13.05.10	15
45	1360	ANA MARIA FARIAS FRANCISCO	32.819-7	SMS	29.04.10 À 03.05.10	05
46	1400	LIGIA DA PAZ FERREIRA	31.863-9	SEDEC	29.04.10 À 27.07.10	90
47	1415	MARIA GORETE PEREIRA DE ARAUJO	32.580-5	SMS	04.05.10 À 30.10.10	180
48	1405	IVANEIDE SIMÃO DE LIMA	32.815-4	SMS	04.05.10 À 23.05.10	20
49	1412	CELIANE GOMES BATISTA	24.616-6	SEDEC	04.05.10 À 02.07.10	60
50	1425	VALDERI NUNES DA SILVA	18.543-4	SEDEC	28.04.10 À 26.06.10	60
51	1423	ENEIDA DOS SANTOS SILVA	30.775-1	SEDEC	03.05.10 À 30.08.10	120
52	1420	MARIA HELENA MARINHO DA ROCHA	26.981-6	SMS	27.04.10 À 25.06.10	60
53	1422	MARIA DA PENHA SILVA DE MELO	04.428-8	SEDEC	27.04.10 À 25.06.10	60
54	1409	MARIA DIONISIA DA SILVA	16.515-8	SEDEC	26.04.10 À 24.06.10	60
55	1417	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC	26.04.10 À 24.06.10	60
56	1419	JACINTA LUCIA BATISTA	18.792-3	SEDEC	26.04.10 À 10.05.10	15
57	1410	NORMA BARROS ROCHA	18.273-7	SEDEC	23.04.10 À 21.07.10	90
58	1408	MARIA REJANE ABREU BARBOSA	55.925-3	SEDEC	23.04.10 À 22.05.10	30
59	1402	MERCIA BATISTA DOS SANTOS	25.272-7	SEDEC	23.04.10 À 02.05.10	10
60	1414	MARIA ZELIA A. DE CENA	18.457-8	SEDEC	22.04.10 À 21.05.10	30
61	1413	MARIANA DE PONTES FRANCELINO	24.519-4	SEDEC	22.04.10 À 20.06.10	60

Em, 20 de maio de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 101/10

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2009/2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
028105	IVONETE DO NASCIMENTO SOUZA	07.468-3	SMS	ABONO PREVIDENCIARIO
020276	DIANA DE OLIVEIRA	16.028-8	SEDEC	ABONO PERMANENCIA

Em, 25 de maio de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 094/2010

Em, 15 de abril de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2010/018799- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CORREA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula n° **09.825-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

Republicada por incorreção (publicada no Semário Oficial do Município de nº 1214 de 18 à 24 de Abril de 2010.)

PORTARIA N° 159/2010

Em, 24 de maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Licitação no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM).

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será constituída por 03 (três) membros, com a seguinte descrição:

I - VERÔNICA GADELHA VELOSO GUEDES, matrícula n° 60.0026-1, na condição de presidente;

II - ROSIBERTO CARLOS DA S. SANTOS, matrícula n° 60.023-7, na condição de membro; e

III - MOACIR DO CARMO TENÓRIO JUNIOR, matrícula n° 60.007-5, também na condição de membro.

Art. 3º - É atribuição exclusiva da Comissão, na forma da presente portaria, praticar todos os atos necessários à realização de licitações, em suas diversas modalidades, de interesse restrito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, relativos à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.

Parágrafo Único - A homologação dos procedimentos de licitações no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa será atribuição exclusiva do Superintendente do IPM.

Art. 4º - Esta portaria retroage seus efeitos jurídicos a partir de 20 de abril de 2010.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 160/2010

Em, 25 de Maio de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2010/018940- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, e §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal n° 10.684/2005, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA ALVES DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.3.1, matrícula n° **04.420-2**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 161/2010

Em, 25 de Maio de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2010/023904- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, e §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal n° 10.684/2005, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARILÚ PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula n° **07.256-7**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA N° 162/2010

Em, 25 de maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° **2010/027993- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula n° **07.497-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 163/2010

Em, 25 de maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/033553 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **IZA FERNANDES GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 3.11.10.1.1, matrícula nº **11.861-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 164/2010

Em, 25 de maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/036027 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **JOSEFA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **07.253-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 165/2010

Em, 25 de maio de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/038278 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05 conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **15.946-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 166/2010

Em, 25 de maio de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/026302 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05 conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **MARIA JOSÉ VIEGAS PEREIRA**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **12.599-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 167/2010

Em, 25 de maio de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/043528 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05 conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DAS NEVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 3.90.02.1.1, matrícula nº **17.740-7**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 168/2010

Em, 25 de maio de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/038713 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05 conceder aposentadoria, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ FREIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.3.1, matrícula nº **23.038-3**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 169/2010

Em, 25 de maio de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/001453 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05 conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Limpeza Urbana, matrícula nº **00.792-7**, lotada na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.132-2** (inativo)


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 170/2010

Em, 25 de maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/025076 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **ZÉLIA MARIA DA SILVA BARRETO**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **08.117-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 171/2010

Em, 26 de Maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/016670- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DA PENHA FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.1.4, matrícula nº **12.120-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 172/2010

Em, 26 de maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/036169 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **TEREZINHA DANTAS VIDAL**, ocupante do cargo de Professor classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula nº **17.396-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 173/2010

Em, 26 de maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/011488 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES ALVES SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **17.167-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 174/2010

Em, 26 de maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/038776 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **ANTONIA GALDINO DA SILVA** ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.5, matrícula nº **09.307-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 175/2010

Em, 26 de maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/037885 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **12.566-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 176/2010

Em, 26 de Maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/036348 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ SCARANO PEREIRA** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **17.269-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 177/2010

Em, 26 de Maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/086208- PMJP**.

RESOLVE declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **LEUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Administrador, classificação funcional 1.03.01.1.4, matrícula nº **27.385-6** lotada na Secretaria da Educação e cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 178/2010

Em, 26 de Maio de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/037087 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES PEREIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **09.251-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 05, DE 15 DE ABRIL DE 2010

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Vigésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2010, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - As competências do Conselho Municipal de Saúde, notadamente as expressas no Capítulo IV, Art.º 7º, Incisos XIII e XIV, da Lei Municipal nº. 11.089/2007;

3º - O que determina a Lei Municipal nº. 11.089/2007, em seu artigo 10º e artigo 14º, Inciso III;

4º - O que institui a Portaria CMS/nº. 02, de 02 de Abril de 2009, do Conselho Municipal de Saúde, criando a Comissão Provisória para análise do Relatório de Gestão 2005-2008, da Secretaria Municipal de Saúde;

5º - Considerando a importância do presente relatório em deliberação, elaborado pela gestão e submetido ao Conselho Municipal de Saúde, para avaliação do mesmo conforme o que determina a legislação vigente;

6º - Considerando a Portaria CMS/JP nº 03 de 04 de setembro de 2009, que institui a Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento do Orçamento e Finanças em Saúde;

7º - Considerando que a Comissão referida no item 6º desta Resolução, não identificou nenhum elemento de impedimento para aprovação do Relatório de Gestão 2009, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme expresso em seu Parecer;

8º - Considerando que a Plenária acatou a sugestão da Comissão supracitada, e solicitou que seja apresentado, à referida Comissão, melhor detalhamento do Relatório, com a execução Financeira dos recursos próprios, para acompanhamento pela mesma e demais conselheiros interessados, e que a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde garantiu o retorno a esse pleito, providenciando todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

9º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 129ª Reunião Ordinária convocada previamente e realizada no dia 15 de abril de 2010;

RESOLVE:

APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO 2009, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA – PB - SEGUNDO PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM SAÚDE DO CMS/JP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA CMS/Nº 03/2009 - APRESENTADO DURANTE A CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP nº. 05 / 2010, nos termos da Lei Municipal nº. 11.089/2007 e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 129ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2010.

EXTRATOS

PREGÃO 004/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2010

1. Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2010 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela **Portaria nº 947 de 14 de agosto de 2009**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 004/2010**, devidamente homologado às Fls. 466 do aludido processo, objetivando **AQUISIÇÃO DE FARMACOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

LOTE 02					
Vencedor Vestir Indústria E Comércio de Confeccões Ltda.					
Item	Produto	Und	Qtd	Preço und	Preço total
25	CALÇA JEANS NA COR AZUL ESCURO, ADULTO EM ÍNDIGO BLUE 100% ALGODÃO MODELO TRADICIONAL. MARCA VESTIR	UND	240	16,45	3.948,00
26	CAMISA MODELO POLO ADULTO, EM MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO, COR VERMELHA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NO BOLSO COM O BRASÃO DA PMJP E NOME SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MARCA VESTIR	UND	240	14,00	3.360,00

LOTE 03					
Vencedor Régis Confeccões Ltda. (lote 03).					
Item	Produto	Und	qtd	Preço und	Preço total
27	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADO, PARA JARDINAGEM - TAM. 37 (MARCA CARTOM)	PAR	15	27,00	405,00
28	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADO, PARA JARDINAGEM - TAM. 38 (MARCA CARTOM)	PAR	30	27,00	810,00
29	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADO, PARA JARDINAGEM - TAM. 39 (MARCA CARTOM)	PAR	40	27,00	1.080,00
30	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADO, PARA JARDINAGEM - TAM. 40 (MARCA CARTOM)	PAR	80	26,50	2.120,00
31	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADO, PARA JARDINAGEM - TAM. 41 (MARCA CARTOM)	PAR	50	27,00	1.350,00
32	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADO, PARA JARDINAGEM - TAM. 42 (MARCA CARTOM)	PAR	40	27,00	1.080,00
33	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADO, PARA JARDINAGEM - TAM. 43 (MARCA CARTOM)	PAR	10	27,00	270,00
34	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADO, PARA JARDINAGEM - TAM. 44 (MARCA CARTOM)	PAR	10	27,00	270,00
35	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO, SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADO, PARA PODA, COM BICO DE FERRO Nº 38. (MARCA CARTOM)	PAR	02	25,50	51,00
36	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO, SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADO, PARA PODA, COM BICO DE FERRO Nº 40 (MARCA CARTOM)	PAR	10	27,00	270,00

37	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO, SOLADO EM BORRACHA, VULCANIZADO, PARA PODA, COM BICO DE FERRO Nº 41 (MARCA CARTOM).	PAR	16	26,00	416,00
38	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO, SOLADO EM BORRACHA, VULCANIZADO, PARA PODA, COM BICO DE FERRO Nº 42 (MARCA CARTOM).	PAR	10	27,00	270,00
39	BOTA EM COURO SINTÉTICO SEM CADARÇO, SOLADO EM BORRACHA, VULCANIZADO, PARA PODA, COM BICO DE FERRO Nº 44 (MARCA CARTOM).	PAR	04	27,00	108,00

LOTE 04					
Vencedora MD DISTRIBUIDORA LTDA (LOTE 04)					
Item	Produto	Und	Qt	Preço und	Preço total
40	CAMISA DE MALHA FIO 30 COM MANGA E GOLA, LOGOMARCA BORDADA TAM. (GG - 10, G - 20, M - 50, P - 20) (marca matesa)	UND	100	5,00	500,00
41	CALÇA EM TACTEL TAMANHOS (36 - 10 UND, 38 - 20 UND, 40 - 30 UND, 42 - 20 UND, 44 - 15 UND, 48 - 5 UND.) (marca seleno)	UND	100	12,00	1.200,00
42	JALECO NA COR PRETA, CONF. MODELO EM ANEXO(TECIDO OXFORD FORRO EM CETIM, QUATRO BOLSOS EXTERNOS E UM EMBUTIDO NA FRENTE, ZIPER INTEIRO NA FRENTE, ELÁSTICO NA CINTURA, BRASAÇÃO DA PIMP EM UM DOS BOLSOS E INDICAÇÃO DO PATRIMÔNIO NAS COSTAS BORDADOS (marca expetex.)	UND	12	40,00	480,00
43	CALÇA SOCIAL EM TECIDO DE MICROFIBRA NA COR PRETA SENDO: 02 (DUAS) Nº 38, 02 (DUAS) Nº 42, 02 (DUAS) Nº 44 E 02 (DUAS) Nº 52. (marca matesa)	UND	8	35,00	280,00
44	CAMISA SOCIAL NO TECIDO CEDROFIO COM BOTOES NA COR CINZA CLARO, MANGA CURTA, SENDO: 02 (DUAS) TAMANHO 01, 04 (QUATRO) NO TAMANHO 02, 02 (DUAS) NO TAMANHO 05. (marca cedro)	UND	8	28,00	224,00
45	JALECO EM TECIDO DE ALGODÃO 100% NA COR BRANCA, SEM MANGA TAM. A COMBINAR. (marca cedro)	UND	20	17,00	340,00
46	CAMISETA EM MALHA FIO 30(ARTE COM DUAS CORES) COM MANGA E GOLA 100% ALGODÃO, TAMANHO M (marca matesa)	UND	100	5,00	500,00
47	CAMISETA EM MALHA FIO 30(ARTE COM DUAS CORES) COM MANGA E GOLA 100% ALGODÃO, TAMANHO G (marca matesa)	UND	100	5,00	500,00
48	CAMISETA EM MALHA FIO 30(ARTE COM DUAS CORES) COM MANGA E GOLA 100% ALGODÃO, TAMANHO GG (marca matesa)	UND	50	5,00	500,00
49	BONE FORMADO COM COPA E ABA, AJUSTADOR DE VELCRO NA PARTE DE TRAS PARA REGULAGEM DE TAMANHO. MODELO: TIPO AMERICANO. TECIDO BASE: POLYBRIM LIGTR 0485. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO. (marca cedro)	UND	500	4,50	2.250,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 004/2010, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 11 de maio de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretaria de Administração

Diogo S. P. A. S.
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.358.710/0001-37

Regis Confecções Ltda
REGIS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 01.558.483/0001-07

MD Distribuidora Ltda - ME
MD DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 10.365.996/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 121/2010;
Objeto: Adesão a ATA de Registro de Preços nº 002/10, originada do Pregão Eletrônico nº 040/09, realizado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Escola Técnica Federal do Piauí, cujo objeto foi a Aquisição de Aparelho de AR - Condicionado para a Rede Municipal de Ensino;
Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa FÊNIX COMÉRCIO LTDA;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020426/2010, ADESÃO Nº 03/2010;
Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr Yuri Mahatma Lima Fernandes Aragão;
Recursos Financeiros:- Classificação Funcional Programática: 10.101.12.361.5195.2476 / 10.102.12.365.5389.2781
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte 00 Recursos Próprios 03 FUNDEB;
Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
Valor: R\$ 371.410,00 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e dez reais).

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

Ariane Norma de Menezes Sá
Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

Instrumento: Contrato nº. 123/2010;
Objeto: Aquisição de Material para a Banda Sinfônica da Secretaria de Educação de João Pessoa;
Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092841/2009, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010;
Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Leonardo Cardoso Aguiar;
Recursos Financeiros:- Classificação: 10.102.12.361.5193.2499
Natureza: 3.3.90.30
Fonte: 00 (Recursos Próprios);
Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
Valor: R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

Ariane Norma de Menezes Sá
Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

Instrumento: Contrato nº. 124/2010;
Objeto: Contratação de Empresa para Preparação e Fornecimento de Lanches e Quentinhas;
Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054153/2009,Junção dos Processos Nº. (045079/09 e 038483/09), PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2009;
Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. João de Freitas Neto;
Recursos Financeiros:- Classificação: 10.102.12.306.5200.2514
Natureza: 3.3.90.39, Fonte: 00 (Recursos Próprios);
Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
Valor: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

Ariane Norma de Menezes Sá
Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

Instrumento: Contrato nº. 125/2010;
 Objeto: Aquisição de Bandeiras, Mastros e Pedestais para a Rede Municipal de Ensino;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa ARTE BANDEIRAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071720/2009/2008, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2009;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sra. Alice Maria Alves de Oliveira Lins;
 Recursos Financeiros:- Classificação: 10.102.12.361.5399.4064
 Natureza: 3.3.90.30, Fonte: 00 (Recursos Próprios) 03 (FUNDEB);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 16.419,20 (dezesesseis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

João Pessoa, 24 de maio de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

Instrumento: Contrato nº.126/2010;
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Tenda e Tablado, incluindo Transporte até o local determinado, com Montagem e Desmontagem das Estruturas;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa HWJ – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015190/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2010;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. José Dantas da Nobrega Junior;
 Recursos Financeiros:
 Classificação: 10.101.12.361.5206.2314 / 10.102.12.365.5389.2781,
 Natureza: 3.3.90.39, Fonte: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 24.400,00 (vinte quatro mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 24 de maio de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

Instrumento: Contrato nº. 127/2010;
 Objeto: Aquisição de Material para a Banda Sinfônica da Secretaria de Educação de João Pessoa;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092841/2009, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sra. Gleide Jane S. Cordeiro;
 Recursos Financeiros:- Classificação: 10.102.12.361.5193.2499
 Natureza: 3.3.90.30, Fonte: 00 (Recursos Próprios);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ R\$ 18.081,00 (dezoito mil e oitenta e um reais).

João Pessoa, 24 de maio de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033 / 2010 - SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de Maio do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **021/2010** - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para **Contratação de Empresa Especializada em Confecção, Manipulação e Fornecedor de Lanches**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **017057/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Contratação de Empresa Especializada em Confecção, Manipulação e Fornecedor de Lanches**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI:

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação) pregão presencial nº. **021/2010/SEDEC**;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de Maio de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA
 CNPJ: 24.110.462/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/ FAX: (83) 3244-4122
 END.: Av. Otacílio de Albuquerque, 560, Expedicionários, João Pessoa/PB

LOTE 01			QUANT.	UNIT	TOTAL
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO			
1.1	Und.	LANCHE TIPO 01: Pão com queijo e suco de frutas. • Pão com queijo – 100gr – em embalagem própria. • Suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml).	20.000	3,30	66.000,00
1.2	Und.	LANCHE TIPO 02: Sanduiche natural, suco de frutas e café. • Sanduiche natural (frango ou atum) com pão integral, cenoura ralada e iogurte natural. Sem adição de creme de leite, maionese ou similar – 100gr, em embalagem própria. • Suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml) • Café.	20.000	4,50	90.000,00
1.3	Und.	LANCHE TIPO 03: Sanduiche e refrigerante. • Cheeseburger (pão bola – 80 gr, hambúrguer – 90gr e queijo mussarela – 25 gr), em embalagem própria. • Refrigerante – 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: coca-cola, antártica, pepsi).	50.000	4,50	225.000,00
1.4	Und.	LANCHE TIPO 04: Biscoito doce, biscoito salgado, torrada de alho, suco de frutas e café. • Biscoito doce (champanhe, sequilho, nata, amanteigado) – 50gr • Biscoito salgado (água e sal ou integral) – 50gr • Torrada de alho – 25gr, em embalagem própria. • Patê (atum, azeitona) – 15gr • Suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml) • Café.	20.000	3,20	64.000,00

1.5	Und.	LANCHE TIPO 05: Bolo regional, suco de frutas e café. • Bolo regional (macaxeira, mandioca, milho, pé de moleque, baeta e batata) – 100gr, em embalagem própria. • Suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml) • Café.	20.000	3,80	76.000,00
1.6	Und.	LANCHE TIPO 06: Salgados diversos e refrigerante. • Salgado (coxinha, bolinha de queijo, esfiha, pastel de forno (frango ou carne), empada, risole de queijo e presunto, risole de milho e calabresa, bauruzinhos e pão de queijo) – 100gr, em embalagem própria. • Refrigerante – 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: coca-cola, antártica, pepsi).	20.000	5,10	102.000,00
1.7	Und.	LANCHE TIPO 07: Salada de Frutas – Porção de 350 gr • Abacaxi – 100gr • Banana – 50 gr • Laranja – 50 gr • Maçã – 50 gr • Mamão – 50 gr • Melancia – 50 gr Todas as frutas devem ser devidamente higienizadas e acondicionadas em embalagem descartável.	10.000	2,70	27.000,00

Obs.: Todos os atendimentos devem ser acompanhados de descartáveis – copos, pratinhos, garfinhos e guardanapos.

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

1. Código: 9261 – Classificação: 10.102.12.306.5200.2514 – Natureza: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos: 00 (Recurso Próprio).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 021/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 017057/2010/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 021/2010-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 021/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Eduardo Augusto de Melo), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andrezza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA FORNECEDORA

PANIFICADORA E PASTELARIA SANTA FÉ LTDA
CNPJ: 24.110.462/0001-20

Eduardo Augusto de Melo
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2010 - SEDEC

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2010, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 023/2010 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização da Aquisição de Livros de Inglês, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 127143/2009/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Livros de Inglês, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 023/2010/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de maio de 2010

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: E N MARINHO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 05.775.188/0002-44; FONE/FAX: (83) 3241-8560

END.: Rua Prof. Batista Leite, 200-Roger; E-MAIL: financieirojp@bol.com.br

LOTE 01

ÍTEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1.1	Livro Take Your Time – Vol. 1, 6º ano. Autora: Ana Luiza Machado Rocha e Zuleica Águeda Ferrari.	360	Unidade	R\$ 30,00	MODERNA
1.2	Livro Take Your Time – Vol. 2, 7º ano. Autora: Ana Luiza Machado Rocha e Zuleica Águeda Ferrari.	450	Unidade	R\$ 30,00	MODERNA
1.3	Livro Take Your Time – Vol. 3, 8º ano. Autora: Ana Luiza Machado Rocha e Zuleica Águeda Ferrari.	450	Unidade	R\$ 30,00	MODERNA

1.4	Livro Take Your Time – Vol. 1, 9º ano. Autora: Ana Luiza Machado Rocha e Zuleica Águeda Ferrari.	260	Unidade	R\$ 30,00	MODERNA
TOTAL =				R\$ 45.600,00	

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 9866 / 9873 / 9877 – Classificação: 10.102.12.361.5399.4064 - Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE);

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 023/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 127143/2009/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 023/2010-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 023/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Eduardo Augusto de Melo), **Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre Tomcat Araujo da Silva** que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

ENIMARINHO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2010 - SEDEC

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Srª. **Dra. Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 002/2010 – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de **Contratação de instituição para execução da Formação Continuada dos trabalhadores da educação da Rede Municipal de Ensino para as atividades relacionadas a Banda, Dança e Música e para o PROINFO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **024485/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Contratação de instituição para execução da Formação Continuada dos trabalhadores da educação da Rede Municipal de Ensino para as atividades relacionadas a Banda, Dança e Música e para o PROINFO**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar quando solicitado o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no termo de referência - Anexo I.
- d) executar os serviços conforme especificações, e preços registrados na presente ARP;
- e) executar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) cumprir com as obrigações previstas no Anexo I e II previstos no Edital e na Proposta, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de maio de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO
CNPJ: 08.667.750/0001-23 FONE: 83 3513-3500
END.: Av. Getulio Vargas, 125- Centro – João Pessoa – PB CEP: 58.013-240

Atuar na formação continuada envolvendo atividade de ensino, planejamento e monitoramento de projetos didáticos através do PROINFO/MEC.

01	Área de Segmento: Ensino Fundamental I + Educação Infantil (escolas)	Valor R\$
	Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	51.300,00
	Material de Consumo	133.677,50
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.000,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.800,00
	Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	4.132,50
	Custo Operacional e Administrativo	27.590,00
	Total Geral	275.500,00
02	Ensino de Língua Portuguesa	Valor R\$
	Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	9.500,00
	Material de Consumo	7.557,25
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.800,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.560,00
	Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	447,75
	Custo Operacional e Administrativo	2.985,00
	Total Geral	29.850,00
03	Ensino de Língua Inglesa	Valor R\$
	Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	4.700,00
	Material de Consumo	2.695,60
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.100,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas	620,00
	Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	188,40
	Custo Operacional e Administrativo	1.256,00
	Total Geral	12.560,00
04	Ensino de Matemática	Valor R\$
	Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	7.200,00
	Material de Consumo	6.731,70
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.400,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.280,00
	Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	366,30
	Custo Operacional e Administrativo	2.442,00
	Total Geral	24.420,00
05	Ensino de História	Valor R\$
	Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador	3.600,00
	Material de Consumo	9.726,15
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.900,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas	580,00
	Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	284,85
	Custo Operacional e Administrativo	1.899,00
	Total Geral	18.990,00

06		Ensino de Geografia
		Valor R\$
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador		3.600,00
Material de Consumo		9.726,15
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.900,00
Obrigações Tributárias e Contributivas		580,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios		284,85
Custo Operacional e Administrativo		1.899,00
Total Geral		18.990,00
07		Ensino de Ciências
		Valor R\$
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador		3.600,00
Material de Consumo		9.726,15
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.900,00
Obrigações Tributárias e Contributivas		580,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios		284,85
Custo Operacional e Administrativo		1.899,00
Total Geral		18.990,00
08		Ensino de Ciências das Religiões
		Valor R\$
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador		3.200,00
Material de Consumo		4.555,60
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.800,00
Obrigações Tributárias e Contributivas		560,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios		188,40
Custo Operacional e Administrativo		1.256,00
Total Geral		12.560,00
09		Ensino de Educação Física
		Valor R\$
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador		7.200,00
Material de Consumo		6.731,70
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		6.400,00
Obrigações Tributárias e Contributivas		1.280,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios		366,30
Custo Operacional e Administrativo		2.442,00
Total Geral		24.420,00
10		Ensino de Artes
		Valor R\$
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador		5.200,00
Material de Consumo		3.758,37
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3.800,00
Obrigações Tributárias e Contributivas		760,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios		229,13
Custo Operacional e Administrativo		1.527,50
Total Geral		15.275,00
11		EJA 1º segmento
		Valor R\$
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador		13.300,00
Material de Consumo		14.891,67
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		11.800,00
Obrigações Tributárias e Contributivas		2.360,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios		717,83
Custo Operacional e Administrativo		4.785,50
Total Geral		47.855,00
12		EJA 2º segmento
		Valor R\$
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador		14.800,00
Material de Consumo		28.816,10
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		13.700,00
Obrigações Tributárias e Contributivas		2.740,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios		1.017,90
Custo Operacional e Administrativo		6.786,00
Total Geral		67.860,00
13		Especialistas
		Valor R\$
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador		12.300,00
Material de Consumo		15.453,90
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		10.900,00
Obrigações Tributárias e Contributivas		2.180,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios		692,10
Custo Operacional e Administrativo		4.614,00
Total Geral		46.140,00
14		Gestores
		Valor R\$
Auxílio Financeiro a Pesquisador / Coordenador		12.300,00
Material de Consumo		20.613,45
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		10.900,00
Obrigações Tributárias e Contributivas		2.180,00
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios		779,55
Custo Operacional e Administrativo		5.197,00
Total Geral		51.970,00
Valor Total dos projetos		R\$ 665.380,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim disposto:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
3161/3163	10.106.12.361.5172.2549	3.3.90.39	00 - RECURSO PRÓPRIO 03 - FUNDEB

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Concorrência nº. 002/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 024485/2010/SEDEC;
- Edital da Concorrência nº. 002/2010-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão d Concorrência nº. 002/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Eduardo Augusto de Melo, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EMPRESA FORNECEDORA:

FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO
 CNPJ: 08.667.750/0001-23

Eduardo Augusto de Melo
 Presidente da Comissão

EXTRATO N.º 767/2009

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS (PSICOPEDAGÓGICOS) E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DE MÚSICA DO CAPS I CIRANDAR E DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro de 2009, relativos ao Pregão Eletrônico nº 003/2009, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.243.5413.1401 – Implantar Centro de Atenção Psicossocial CAPS I; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2074 – Manutenção dos Centros de Atenção – CAPS; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Elementos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
4067/2009	ARUMI COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	R\$ 3.233,25 (três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)	25 de novembro de 2009
4068/2009	COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ICLÉA DELLAGIUSTINA LTDA EPP	R\$ 4.011,32 (quatro mil, onze reais e trinta e dois centavos)	25 de novembro de 2009

*replicado por incorreção II


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 120/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO N.º 3774/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de Enfermeira, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO – Onde o CONTRATADO(A) se obriga a executar uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): KALINA LIGIA OLIVEIRA FERNANDES.

DATA DA ASSINATURA: 30 12 2009

*replicado por incorreção


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 519/2010 DO CONTRATO N.º 130/2010 PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM MALHA DE ALGODÃO PARA SMS.

ORIGEM: Processo nº 022/2010

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição de camisetas em malha de algodão para SMS. Pregão Presencial Nº 008/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): HML COMERCIAL LTDA - ME.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro 2010, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)**.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

ORIGEM	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	RECURSO
10.305.5033.2059	Vigilância Epidemiológica, prevenção e controle de doenças	3.3.90.30	Material de Consumo	SUS
10.301.5005.2050	Saúde da Família	3.3.90.30	Material de Consumo	SUS
10.302.5005.2074	Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	3.3.90.30	Material de Consumo	SUS
10.122.5001.4054	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	3.390.30	Material de Consumo	ORDINÁRIOS
10.128.5083.4051	Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS	3.3.90.30	Material de Consumo	SUS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20.05.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 253/2010

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES II**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 092/2009, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO ESTADO PARA PROGRAMA DE SAÚDE (CONTRAPARTIDA ESTADUAL)

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2070 – Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2070 – Manter Serviços de Atendimento de Móvel de Urgência – SAMU – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2068 – Manter o Centro de Atenção à Saúde do Idoso – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
043/2010	INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 607.026,70 (seiscentos e sete mil, vinte e seis reais e setenta centavos).	24 de março de 2010
044/2010	ORTOPRATIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 75.367,00 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais)	24 de março de 2010

*replicado por incorreção II


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretária de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 520/2010

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SMS II**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro de 2010, relativos à Adesão de Registro de Preço Nº 012/2010, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HVF, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2060 – Manutenção dos Centros de Atenção Integral à Saúde - CAIS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2074 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
118/2010	POLPA DE FRUTAS IDEAL COMÉRCIO LTDA	R\$ 61.379,70 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)	17 de maio de 2010
119/2010	FRIGORÍFICO ARABAIANA LTDA	R\$ 166.055,50 (cento e sessenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)	17 de maio de 2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 521/2010 DO CONTRATO Nº. 131/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (ANTIVÍRUS).

ORIGEM: Processo nº 061/2010

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a contratação de licença de uso de software (antivírus). Pregão Eletrônico Nº 006/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): JOSÉ MURILO CIRINO NOGUEIRA JÚNIOR - ME.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses para a licença de software, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 27.965,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2605 – Ações de Informática, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20.05.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 524/2010 DO CONTRATO Nº 909/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Instituto Cândida Vargas, na função de **Enfermeiro (a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): SHIRLEY RAMALHO NEVES FERREIRA DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 10.05.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 525/2010 DO CONTRATO Nº 912/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Centro de Referência Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência, na função de **Fonoaudiólogo(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): MARIA GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 17.05.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 531/2010 DO CONTRATO Nº 914/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, na função de **Médico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): JOÃO DIAS DORNELAS FILHO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 03.05.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 532/2010 DO CONTRATO Nº 920/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, na função de **Médico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): GICELIA DE SOUZA LEITE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 03.05.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 533/2010 DO CONTRATO Nº 915/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Instituto Cândida Vargas, na função de **Enfermeiro (a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): RENATA DE SOUZA GUEDES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 17.05.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 534/2010 DO CONTRATO Nº 921/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a Hospital Municipal Santa Izabel, na função de **Enfermeiro (a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): RAFAELA MARIA DE ALMEIDA MARTINS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 18.05.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJ.P.

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 535/2010 DO CONTRATO Nº 919/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF Alto do Mateus III – DS I, na função de **Odontólogo(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): RAFAEL GUEDES DE PAIVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2045 – Saúde Bucal – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 17.05.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJ.P.

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 536/2010 DO CONTRATO Nº 924/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Centro de Referência Municipal para Pessoas com Deficiência, na função de **Psicólogo(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): RÔNIA GALDINO DA COSTA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 20.05.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJ.P.

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 537/2010 DO CONTRATO Nº 929/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Hospital Municipal Santa Izabel, na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): KAROLINE EUGÊNIO SOARES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 18.05.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJ.P.

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 538/2010 DO CONTRATO Nº 930/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao DS II, na função de **Educador Físico**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): ADRIANO LUCAS ABUCATER DE SANTANA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, mensalmente a quantia de R\$ 2.541,00(dois mil, quinhentos e quarenta e um reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5413.4.013 – Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 05.05.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJ.P.

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 539/2010 DO CONTRATO Nº 932/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Hospital Municipal Valentina Figueiredo, na função de **Fisioterapeuta Diarista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): STING RAY GOUVEIA MOURA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 21.05.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJ.P.

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 540/2010 DO CONTRATO Nº 933/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, na função de **Médico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): MARNIO SOLERMANN SILVA COSTA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

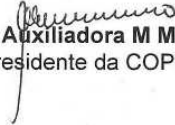
TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 14.05.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJ.P.

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº. 35/2007.**Objeto:** Alteração da Cláusula Primeira (objeto e prazo) e Terceira (obrigações)**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Eicon Auditoria e Consultoria Ltda.**Processo:** Pregão Presencial nº 02/207**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dra. Estelizabel Bezerra Souza, pela Secretaria de Planejamento e o Sr. Carlos Henrique Pereira Travassos, pela firma Eicon Auditoria e Consultoria Ltda.**Vigência:** Prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 28 de março de 2010 até dia 27 de março de 2011.**Recursos Financeiros:**- 08.110.04.126.5001.2909 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00
João Pessoa, 28 de maio de 2010.


Maria Auxiliadora M M Garro
Presidente da COPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2010 - EMLUR

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2010, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Dr. **Deusdete Queiroga Filho**, Superintendente, CPF/MF nº. 343.068.204-59, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **018/2010 - EMLUR**, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0297/2010/EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **018/2010/EMLUR**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de maio de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPRINOR – Suprimentos do Nordeste Ltda**Endereço:** Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 09 – A, N Sra. De Nazaré – Natal/RN. Cep-59060-700**CNPJ:** 07.209.477/0001-20 **FONE/FAX (84) 3205-4084** Ins. Est.20.202.094-0**Responsável:** Patrícia Tavares Afonso Fonseca Doc. Ident. 782.620-SSP/RN

Item	Unid	Quant	Especificação	Marca Produto	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 01						
1.0	Kg	2.600	Açúcar cristalizado branco, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/76 da CNPPA.	Estrela	1,98	5.148,00

2.0	Kg	450	Café torrado e moído, extra forte, com 250 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA. O produto deverá ter o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café- ABIC	São Braz	16,00	7.200,00
3.0	Und	4.850	Óleo de soja refinado, com aproximadamente 90 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Sadia	4,14	20.079,00
4.0	Kg	470	Margarina vegetal, contendo 5 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Soya	6,19	2.909,30
LOTE 02						
5.0	Kg	4.700	Carne bovina charqueada, ponta de agulha, embalagem com 30 kg, no máximo 15% de gordura, livre de aparas. Acondicionado em embalagem de filme PVC identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPA n.304 de 22/04/98 e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	Potengi	11,00	51.700,00
6.0	Kg	410	Colorau de primeira qualidade, com aproximadamente 100 gramas. Acondicionado com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA.	Vitamihlo	4,20	1.722,00
7.0	Und	1.800	Extrato de tomate, com 350 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA.	Quero	1,88	3.384,00
8.0	Kg	2.300	Sal refinado iodado, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Marlin	0,97	2.231,00
9.0	Kg	410	Tempero em pó, com 100 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA.	Dona Clara	12,20	5.002,00
1.0	Und	850	Vinagre de álcool, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Calcó	1,78	1.513,00

LOTE 03						
1.1	Kg	36.800	Aroz branco, tipo 01, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA.	Namorado	2,73	100.464,00
1.2	Kg	8.100	Farinha de mandioca, torrada, fina, primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA.	Paiva	1,58	12.798,00
1.3	Kg	3.600	Feijão preto, com 1 kg. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Badú	3,00	10.800,00
1.4	Kg	10.900	Feijão cariquinho, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	Badú	3,00	32.700,00
1.5	Kg	5.700	Feijão macassar, primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Somar	2,75	15.675,00
1.6	Kg	1.600	Flocos de milho, pré-cozido, com 500 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA.	Bom Milho	1,73	2.768,00
LOTE 04						

1.7	Kg	50	Leite em pó, tradicional, com 200 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Prativita	15,70	785,00
1.8	Kg	9.600	Macarrão tipo espagete, com 500 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA.	Predilto	3,98	38.208,00
1.9	Kg	360	Farinha de trigo, sem fermento, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA.	Sarandi	2,74	986,40
2.0	Pct	12.000	Doce em tablete de goiaba ou banana (tipo maria) pct. de 500 gramas com 24 unidades embalados individualmente, com aproximadamente 20 gramas. Acondicionado com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA.	Potiguar	5,96	71.520,00

LOTE 05						
2.1	Kg	200	Mistura para o preparo de sopa de macarrão com frango contendo: macarrão, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, amido de milho, proteína texturizada, cenoura desidratada, batata desidratada, carne desidratada de frango, condimento para sopa de galinha, cebola desidratada, alho desidratado, contendo 1 kg. Embalagem com dados de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/02, ANVISA/MS, Resolução nº 360 de 23/12/09, ANVISA/MS, Lei nº 8.543 de 23/12/92, Resolução RDC nº 40 de 08/02/2000, ANVISA/MS, Portaria nº 167/SEMAB-SEC de 24/12/99 e Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor).	Sustentare	11,90	2.380,00
2.2	Kg	200	Mistura para o preparo de sopa de macarrão com carne bovina e legumes contendo: macarrão, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, amido de milho, proteína texturizada, cenoura desidratada, batata desidratada, carne desidratada de frango, condimento para sopa de galinha, cebola desidratada, alho desidratado, contendo 1 kg. Embalagem com dados de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/02, ANVISA/MS, Resolução nº 360 de 23/12/09, ANVISA/MS, Lei nº 8.543 de 23/12/92, Resolução RDC nº 40 de 08/02/2000, ANVISA/MS, Portaria nº 167/SEMAB-SEC de 24/12/99 e Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor).	Sustentare	11,85	2.370,00
Valor Global R\$ 392.342,70 (Trezentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: – Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 - Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 018/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **0297/2010/EMLUR**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **018/2010-EMLUR** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **018/2010**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, José Robson Fausto (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Deusdete Queiroga Filho
Superintendente/EMLUR


EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2010

Ratifico por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação** nº 04/2010, referente a 01(um) Assinatura Eletrônica do Diário Oficial do Estado, destinadas à COPEL/SEAD. No valor total de R\$300,00 (trezentos reais), com base no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e Art. 25 Caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de **A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA**, de acordo com Parecer nº 1072/2010 da lavra da Assessoria Jurídica da SEAD, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 2010/048.570.

João Pessoa, 25 de maio de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

ADJUDICAÇÃO

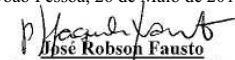
PROCESSO Nº. 2010/0073

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2010

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Descartáveis.

O Pregoeiro oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº. 3555/2000, ADJUDICA o presente cujo o objeto é Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Descartáveis, ora licitado em favor da empresa BJ Comércio de Alimentos Ltda, inscrito no CNPJ Nº 07.227.808/0001-55, pelo valor de R\$ 91.150,00 (noventa e um mil, cento e cinquenta reais).

João Pessoa, 26 de Maio de 2010.


José Robson Fausto
Presidente da CPL/Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 187/2010

Contratação de LUCILEIDE DA SILVA NASCIMENTO – capoeirista, que ministrará Oficina de Penteados Afro, nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2010, com carga horária de 15 horas, no Baixo Roger, durante a realização do X Encontro Nordeste de Capoeira Angola Palmares, promovido pelo Grupo de Capoeira Angola Palmares do baixo Roger, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 187/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LUCILEIDE DA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº. 060.716.424-77, pelo valor global de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de abril de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 201/2010

Contratação de JOÃO PAULO BENTO - repentista que fará apresentação no dia 28 de maio de 2010, a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do evento 6QSAbs dentro do projeto SOM DAS SEIS, que esta programada para acontecer todas as Sextas-Feiras, com uma atração local e outra nacional, sempre no Ponto de Cem Réis, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 201/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOÃO PAULO BENTO, inscrito no CPF sob o nº. 645.437.147-68, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de maio de 2010.

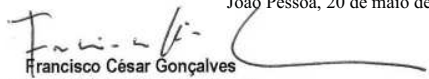

Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 202/2010

Contratação do MAMULENGO JOAQUIM GUEDES, que fará apresentação no dia 28 de maio de 2010, a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do evento 6QSAbs dentro do projeto SOM DAS SEIS, que esta programada para acontecer todas as Sextas-Feiras, com uma atração local e outra nacional, sempre no Ponto de Cem Réis, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 202/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do MAMULENGO JOAQUIM GUEDES representado por Edvaldo Nascimento da Cunha, inscrito no CPF sob o nº. 058.157.724-88, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de maio de 2010.

 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 203/2010**

Contratação de HERMELINDA ALMEIDA LOPES – cantora de forró HERMELINDA que realizara show no dia 23 de junho de 2010 a partir das 21h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 203/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de HERMELINDA ALMEIDA LOPES, inscrito no CPF sob o nº. 691.391.057-68, pelo valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de maio de 2010.

 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 204/2010**

Contratação do FORRÓ PÉ DE SERRA OS TRÊS DO NORTE que fará apresentação no dia 22 de junho de 2010 a partir das 20h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 204/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do OS TRÊS DO NORTE representado por Josil da Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 441.874.834-20, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de maio de 2010.

 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 205/2010**

Contratação da empresa ANGÉLICA LACERDA FERREIRA representante exclusivo do GRUPO DE FORRÓ AS BASTIANAS que fará apresentação no dia 19 de junho de 2010 a partir das 20h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 205/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ANGÉLICA LACERDA FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.684.809/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 206/2010**

Contratação da CIRANDA DOS TUPINAMBÁS que fará apresentação no dia 28 de maio de 2010, a partir das 18h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do evento 6Qsabem dentro do projeto SOM DAS SEIS, que esta programada para acontecer todas as Sextas-Feiras, com uma atração local e outra nacional, sempre no Ponto de Cem Réis, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 206/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DOS TUPINAMBÁS representada por José Ferreira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº. 450.973.214-72, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 207/2010**

Contratação da LAPINHA BOM JESUS que fará apresentação no dia 28 de maio de 2010, a partir das 18h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do evento 6Qsabem dentro do projeto SOM DAS SEIS, que esta programada para acontecer todas as Sextas-Feiras, com uma atração local e outra nacional, sempre no Ponto de Cem Réis, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 207/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da LAPINHA BOM JESUS representado por Janilene Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 277.127.454-04, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 208/2010**

Contratação da empresa J R D ART E PRODUÇÕES LTDA representante exclusivo do cantor, compositor e sanfoneiro DOMINGUINHOS que fará apresentação no dia 19 de junho de 2010 a partir das 22h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 208/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de J R D ART E PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.086.367/0001-93, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de maio de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 221/2010

Contratação da empresa JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo da BANDA FORRÓ CAÇUA que fará apresentação no dia 18 de junho de 2010 a partir das 19h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 221/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa 24 de maio de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 222/2010

Contratação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL FUNDAÇÃO CASA DOS CARNEIROS representante exclusivo do cantor, compositor e violero baiano ELOMAR FIGUEIRA MELLO que fará apresentação no dia 21 de maio de 2010, a partir das 20h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do projeto SOM DAS SEIS, que esta programada para acontecer todas as Sextas-Feiras, com uma atração local e outra nacional, sempre no Ponto de Cem Réis, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 222/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL FUNDAÇÃO CASA DOS CARNEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.422.425/0001-63, pelo valor global de R\$ 21.960,00 (Vinte e um mil novecentos e sessenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de maio de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 223/2010

Contratação da empresa JOSÉ WALTER DA COSTA-ME – JC PRODUÇÕES representante exclusivo do grupo QUINTETO DA PARAIBA que fará apresentação no dia 21 de maio de 2010, a partir das 18h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a realização do projeto SOM DAS SEIS, que esta programada para acontecer todas as Sextas-Feiras, com uma atração local e outra nacional, sempre no Ponto de Cem Réis, uma realização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 223/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da empresa JOSÉ WALTER DA COSTA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de maio de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº. 024/2010

Contratação da empresa DEMANDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para o fornecimento de produtos de informática, destinados às novas instalações da FUNJOPE. Conforme especificado no memorando nº 183/2010 - DA – Divisão de Administração no Processo Administrativo nº 1392/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 024/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DEMANDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.116.518/0001-72, pelo valor global de R\$ 6.862,55 (Seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de maio de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

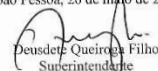
PROCESSO Nº. 2010/0073

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2010

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Descartáveis.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: BJ Comércio de Alimentos Ltda, inscrito no CNPJ Nº 07.227.808/0001-55, pelo valor de R\$ 91.150,00 (noventa e um mil, cento e cinquenta reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o conseqüente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 26 de maio de 2010


Deusdete Queiroga Filho
Superintendente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

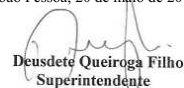
PROCESSO Nº. 2010/0027

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2010

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: MEGAPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 11.336.916/0001-33, pelo valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o conseqüente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 20 de maio de 2010.


Deusdete Queiroga Filho
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna pública a 2ª Retificação do subitem 4.2 – do ITEM IV – DA SELEÇÃO, e do QUADRO VII, todos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROJOVEM URBANO, que passam a ter a redação a seguir especificada.

No item IV – DA SELEÇÃO; 4. Terceira Etapa: Curso de Formação Inicial; 4.2. Onde se lê: Ao final do Curso de Formação Inicial do PROJOVEM URBANO será atribuída ao candidato uma pontuação de acordo com o desempenho nos itens constantes no Quadro VII deste edital, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40(quarenta) pontos, nesta etapa. Leia-se: Ao final do Curso de Formação Inicial do PROJOVEM URBANO será atribuída ao candidato uma pontuação de acordo com o desempenho nos itens constantes no Quadro VII deste edital, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos, nesta etapa.

No quadro 4.3. QUADRO VII onde se lê:

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL		
ITEM / CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍN.	PONTUAÇÃO MÁX.
Frequência e pontualidade.	05	10
Participação efetiva e desenvolvimento das atividades propostas	05	10
Perfil profissional	05	10
Compreensão da filosofia do programa na perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar.	05	10
Domínio do PPI – Projeto Pedagógico Integrado.	05	10
Consciência grupal e gestão integrada	05	10
Efetiva produção, compreensão, estrutura e organização das atividades não presenciais solicitadas durante o curso, bem como pontualidade na entrega das mesmas.	05	30
Efetiva construção de um novo processo identitário enquanto educador (a) como: um perito – que domina o instrumental de trabalho da sua própria área de conhecimento e sabe fazer uso dele; um pensador – capaz de repensar criticamente sua prática e as representações sociais sobre o seu campo de atuação; um cidadão que faz parte de uma sociedade e de uma comunidade.	05	10
TOTAL DESTA ETAPA	40	100

Leia-se:

4.3. QUADRO VII

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL		
ITEM / CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍN.	PONTUAÇÃO MÁX.
Frequência e pontualidade.	05	10
Participação efetiva e desenvolvimento das atividades propostas	05	10
Perfil profissional	04	10
Compreensão da filosofia do programa na perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar.	04	10
Domínio do PPI – Projeto Pedagógico Integrado.	04	10
Consciência grupal e gestão integrada	04	10
Efetiva produção, compreensão, estrutura e organização das atividades não presenciais solicitadas durante o curso, bem como pontualidade na entrega das mesmas.	05	30
Efetiva construção de um novo processo identitário enquanto educador (a) como: um perito – que domina o instrumental de trabalho da sua própria área de conhecimento e sabe fazer uso dele; um pensador – capaz de repensar criticamente sua prática e as representações sociais sobre o seu campo de atuação; um cidadão que faz parte de uma sociedade e de uma comunidade.	04	10
TOTAL DESTA ETAPA	35	100

(...)

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

6. Cabe ao MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados no presente processo seletivo simplificado.

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

João Pessoa, 29 de maio de 2010.

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura



CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2010

Processo Administrativo nº 103-1-12-00068-1/2010
Origem: Convite nº 03/2010
Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa
Contratada: Gráfica JB Ltda.
Objeto: Serviço Gráficos
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.39
Valor Global: 59.680,00 (Cinquenta e nove mil seiscientos e oitenta reais).
Data de assinatura: 1º de março de 2010.
Vigência: 12 (doze) meses


DURVAL FERREIRA
Presidente